



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.874, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 6.870 de 23 de março de 2021, que disciplina a fase vermelha emergencial e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo limpo Paulista.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual n.º 65.563, de 11 de março de 2021, e dá providências correlatas;

DECRETA:

Art. 1º - Observados os termos e considerações estabelecidos no Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 11 de abril de 2021, a vigência:

I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – de todas as medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n.º 6.872, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - O art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.870, de 23 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º - Para fim de restrições de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, fica o Município de Campo Limpo Paulista, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nos dias 06 de março a 11 de abril de 2021.”

Art. 3º O *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.870, de 23 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município de Campo Limpo Paulista, a partir do dia 15 de março de 2021, perdurando até 11 de abril de 2021, no período compreendido entre 20h00 e 05h00.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.870, de 23 de março de 2021.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.



Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento